

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede social à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a, **Lei Federal 10.520/2002**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Municipal nº 6.928/2007 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.543/2010**, **Lei Municipal 7.797/2009 regulamentado pelo Decreto Municipal 14.845/2010**, e subsidiariamente pela **Lei nº 8.666/93** além das condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO OS SISTEMAS DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO NOS AMBIENTES DAS COZINHAS E BANHEIROS DOS QUIOSQUES NºS. 03 e 05 SITUADOS NA ORLA DA PRAIA DE CAMBURI EM VITÓRIA-ES, INCLUINDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS DEFINIDAS NO EDITAL**, e conforme solicitação contida no processo administrativo Nº 6315/2012 devidamente autorizado pela Diretoria da CDV, obedecendo rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos de acordo com as normas que integram este Edital e seus Anexos.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor)

1.3.1 – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	<b>Dia 06/12/2012</b>
1.3.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>até às 10:00h, do dia 19/12/2012</b>
1.3.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<b>às 10:30h, do dia 19/12/2012</b>
1.3.4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<b>às 15:00h, do dia 19/12/2012</b>
1.3.5 – TEMPO DE DISPUTA:	<b>MÍNIMO 05 minutos, por lote e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema.</b>

**1.3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: [pregao@cdvitoria.com.br](mailto:pregao@cdvitoria.com.br), telefax: (27) 3183-9500, informando o número e a empresa responsável pelo Pregão Eletrônico, citado.

**1.4 - LOCAL DA COORDENAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV** - Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Edifício Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056.020. **Tel(s): 27-3183-9500/3183-9535 - Fax: 27-3315-9545**

### **1.5 - DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS À DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

O interessado em participar da licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastramento e abertura das propostas atendendo também para a data e horário do início da sessão de disputa. Estas informações estão disponíveis no Edital, sistema licitações on-line Banco do Brasil além de publicadas no Jornal A Tribuna.

## **2. DO OBJETO**

É objeto deste Edital a licitação para a aquisição de equipamentos que comporão os sistemas de exaustão e ventilação nos ambientes das cozinhas e banheiros dos quiosques N<sup>os</sup>. 03 e 05, situados na orla da praia de Camburi em Vitória-ES, incluindo o serviço de engenharia especializado, necessário à sua instalação, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital

---

## **3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS / REALIZADOS**

**3.1-** Os serviços serão os necessários à instalação dos sistemas de exaustão e ventilação, compostos por coifas, dutos, suportes, conjunto dos exaustores e ventiladores, damper's, grelhas, filtros, flanges, juntas, motores elétricos, sistemas de comando e sistemas de proteção e combate a incêndio, independentemente, nas lajes de cobertura dos subssolos de cada módulo dos Quiosques N<sup>os</sup>. 03 e 05, tudo **conforme projeto executivo e memorial descritivo, anexos**, integrantes do presente instrumento.

### **3.2 - Sistema de Exaustão da Cozinha**

Composto por um sistema de coifa lavadora tipo Central ou Ilha, dotada de filtro inercial, associada à damper corta fogo (com solenóide de corrente contínua de 24 Vcc), interligados por dutos retangulares de chapas de aço carbono, com porta de inspeção a cada 200 cm; equipado com ventilador "limit load", de simples aspiração, instalado no ambiente abaixo da escada e interligado, por dutos retangulares de chapas de aço, ao duto exaustor externo cilíndrico a ser confeccionado em material estético e anti corrosivo, que suporte os intemperismos predominantes de maresia. (**conforme projeto executivo e memorial descritivo**).

### **3.3 - Sistema de Combate a Incêndio da Cozinha**

À base de gás inerte (Agente APC - solução química de carbonato de potássio), injetado através dos difusores e distribuído homoganeamente nas áreas a serem protegidas, na coifa

e nos equipamentos abaixo dela, e na tubulação do sistema de exaustão **(conforme projeto executivo e memorial descritivo - prancha de Detalhes, folha 04/04)**.

### **3.4 - Sistema de Ventilação da Cozinha e Depósito**

Constituído por um sistema de dutos confeccionados em chapas galvanizadas, e acionado por um ventilador de dupla aspiração, instalado no ambiente do depósito, sobre suporte metálico, acondicionado em caixa acústica, construída em compensado naval, caixa de filtros em gabinete metálico confeccionado também em chapas galvanizadas, com capacidade para 04 (quatro filtros) especificados, para insuflamento em 02 (duas) grelhas difusoras, distribuídas na linha de dutos instalada na laje junto à parede da cozinha, oposta à parede da escada (linha de cobogós), e 01 (uma) grelha difusora instalada no depósito. Os dutos de aspiração se interligam ao duto aspirador, também localizado sobre a laje de cobertura dos banheiros. **(conforme projeto executivo e memorial descritivo)**

### **3.5 - Sistema de Exaustão dos Banheiros**

Constituído por pequenos exaustores, individuais para cada banheiro, de 240 m<sup>3</sup>/h de vazão, interligados ao duto exaustor cilíndrico externo sobre a laje dos banheiros (compondo um conjunto aspirador/exaustor externo) com sistema de acionamento automático intertravado com os interruptores das luminárias de cada unidade sanitária.

### **3.6 - Considerações**

**3.6.1** - Suportes dos dutos, para atirantamento, construídos em cantoneiras tipo "L" (11/2" x 11/2" x 1/8"), em aço carbono galvanizado e pintado com galvite e ramerite.

**3.6.2** - Todos os detalhes de projeto, como cotas, acesso, alojamento e fixação dos equipamentos, alimentação elétrica e hidráulica, ponto(s) de dreno, e outros, deverão ser verificados na visita técnica (obrigatória) a ser realizada no local de instalação dos equipamentos, ocasião que serão prestados demais esclarecimentos, antes do interessado cadastrar sua proposta como participante da licitação.

**3.6.3** - A alimentação elétrica deverá ser feita entre o quadro elétrico com os respectivos equipamentos, sendo também prevista a interligação entre o quadro de força deixado pela obra próximo ao ponto onde ficarão os equipamentos externos e o quadro elétrico do equipamento. O sistema elétrico de alimentação e funcionamento das instalações deverá seguir os moldes previstos nas normas específicas da ABNT para estes fins.

**3.6.4** - As aberturas e arremates de elementos de alvenarias ou concretos, consideradas como obras civis complementares, para passagem de dutos e ajustes de outras instalações, deverão estar incluídas nos custos de implantação dos referidos serviços.

**3.6.5** - Os níveis de vibração e ruídos que vierem a ser transmitidos pelos sistemas, deverão respeitar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes, como condição mínima de permanência nos ambientes contemplados pelas instalações contratadas.

**3.6.6** - A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as disposições e dimensionamentos constantes do projeto e memorial descritivo apresentados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA requerer à CONTRATANTE complementação de informações e orientações de projeto, a serem fornecidas pelo projetista responsável.

### **3.7 - TERMOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- A garantia para os equipamentos deverá ser de doze meses, contados a partir da data do recebimento, ficando a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para a CDV.
- Deverá a empresa CONTRATADA oferecer os serviços de assistência técnica gratuita, no local da instalação dos equipamentos, por igual período.

### **3.8 - OBSERVAÇÕES**

- A alimentação elétrica disponível no local da instalação dos equipamentos é 220V / 3f / 60 Hz.
- As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base neste instrumento.
- Os equipamentos que necessitem de cabos, controles remotos, elementos filtrantes, vedações e demais acessórios necessários à sua instalação e operação, deverão ser fornecidos com esses itens.
- As embalagens fornecidas com os equipamentos deverão ser adequadas ao transporte e manuseio dos mesmos.
- Todas as especificações dos equipamentos fornecidos devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante, e devem acompanhar os equipamentos.
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

---

**4.1** - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados CIF, conforme projeto executivo e memorial descritivo (ANEXO I) nos Quiosques de N<sup>os</sup> 03 e 05 da Orla de Camburi, sites à Av. Dante Michelini, Praia de Camburi, Vitória-ES, com carga e descarga por conta do transportador.

**4.2** - O recebimento dos equipamentos será condicionado a conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos, incorreções ou que não atendem as especificações técnicas exigidas neste instrumento convocatório.

**4.3-** A eventual reprovação dos bens em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

**4.4** - Serão abrangidos pelo Contrato, todos os itens constantes na lista de preços de fornecedor;

**4.5** - O fornecimento previsto neste instrumento editalício também abrange dentre outros, os seguintes encargos:

Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, impostos sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o fornecimento entendido como armazenado nos locais designados pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus adicionais

#### **5- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

---

**5.1** - O prazo de entrega dos equipamentos montados e instalados será de até 90 (noventa) dias corridos, impreterivelmente, contados da data da assinatura do Contrato de Fornecimento de Equipamentos / Execução de Serviços. Entende-se como prazo, o tempo em dias corridos necessários para que os equipamentos sejam entregues e instalados no local determinado pela CONTRATANTE, devidamente testados.

**5.2** - Admite-se que o prazo estabelecido no item anterior possa ser reduzido pela CONTRATADA, sem que tal redução comprometa a especificação e qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços.

**5.3** - A eventual reprovação dos produtos e dos serviços em qualquer fase de sua entrega e execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA das multas contratuais.

**5.4** - O prazo descrito no item 5.1 admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, mantidas a demais cláusulas contratuais, devendo ser justificadas por escrito por solicitação do licitante, nas hipóteses descritas no §1º do artigo 57, da lei 8666/93, a saber:

- Alteração das especificações pela CDV;
- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do Contrato por ordem e no interesse da CONTRATANTE.
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto ao pagamento previsto de que resulte diretamente em impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela referida Lei.

**5.5** - Por ocasião da execução caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo às sanções legais e contratuais.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

### **6.1. Na execução do contrato, o objeto será recebido:**

**6.1.1.** Os equipamentos, provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado com prazo de 1(um ) ou 2 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade do material com a Nota Fiscal e especificações estabelecidas no projeto, liberando-o(s) para instalação quando será lavrado o Termo de recebimento definitivo, ou reprovando-o(s) por defeito de fabricação e/ou divergência com as especificações fornecidas, e responsabilizando a CONTRATADA por sua(s) substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **6.1.2. Os serviços:**

**a)** provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito da verificação da conformidade dos mesmos, assinado pelas partes, em até 10(dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**b)** o fiscal do contrato acompanhará junto à CONTRATADA a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos/sistemas, e quando considerados concluídos e satisfatórios, poderá ser lavrado o termo de recebimento definitivo dos serviços de instalação.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas constantes do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, n.º 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à Cia de Desenvolvimento de Vitória, Elemento de Despesa - 3.3.90.41.00 - "CONCESSÕES".

## **8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS, possuidores de chaves de identificação e senha fornecida pelo provedor.

**8.2** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e)** enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **9- DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 7.797/2009, REGULAMENTADA PELO DEC. MUNICIPAL 14.845/2010.**

**9.1** - Considera-se MEI – Microempreendedor Individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela Sistemática prevista no Art. 18 - "a" da LC 123/06.

**9.2** – Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**9.3** – Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, **deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e MEI na forma da Lei Municipal 7.797/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal 14.845/2010.**

**9.5** - **Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido** previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 7.797/2009 a microempresa a empresa de pequeno porte ou o Microempreendedor Individual que:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

**10.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições são relacionadas no Art. 5º Decreto Municipal 14.543/10 e em especial:

- a)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo órgão requisitante, setores técnico e jurídico;
- c)** Receber as propostas de preços e documentação de habilitação;
- d)** Verificar a conformidade da proposta como requisitos estabelecidos no edital, classificar os proponentes, observando o disposto na Lei Complementar 123/06 e julgar a melhor proposta;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f)** conduzir os proponentes relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço, observando-se, inclusive, o regime de tratamento diferenciado que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
- g)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Indicar o vencedor;
- i)** Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j)** Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **11 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**11.1-** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**11.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

**11.3** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CDV, devidamente justificadas.

**11.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**11.5** - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **12 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

**12.1** - O encaminhamento de proposta junto ao sistema pregão eletrônico pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e prestação de serviço, previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.2** - Referências, prazos de garantia e demais características dos itens ofertados PODERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, sempre atendendo as exigências previstas neste edital.

**12.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "Acesso Identificado".

**12.4** - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação prevista no edital.

**12.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de suas desconexão.

**12.6** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.7** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12.8** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **13 - DOS LANCES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**13.1** - O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

**13.2** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, e Lei Municipal 7.797/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.845/10, a saber:

**13.2.1** - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno e MEI porte, convocando-lhe para exercer o direito de preferência, com a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

**13.2.2** - Entende-se por empate, conforme disposto no item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.2.3** - Caso o sistema não esteja adaptado para identificação de lance da microempresa/empresa de pequeno porte, serão estas identificadas após o encerramento da etapa de lances, em sala de "chat" (envios e recebimentos de mensagens);

**13.2.4** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, na forma do subitem 13.2.1, serão convocadas as remanescentes que detiverem a mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**13.2.5** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.6** - O critério de julgamento da proposta será o de execução indireta, por menor preço global do lote.

**13.2.7** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- b)** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.
- c)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### **14 - DO ENVIO DOS LANCES**

**14.1** - Ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a)** Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital;

**b)** O (os) valor(es) deverá(ao) ser apresentado(s) em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todas e quaisquer despesas, como impostos, seguros, contribuições sociais, tributos diretos ou indiretos (frete) sobre a prestação do serviço Objeto neste Edital.

**c)** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**d)** Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.

## **15 - PROPOSTA COMERCIAL**

**15.1** - O licitante melhor classificado, juntamente com os documentos necessários para comprovação da habilitação, deverá apresentar a Proposta Comercial, observando as condições expressas neste Edital.

**15.2** - A proposta comercial deverá ser apresentada formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasurar ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

**a)** - Número do Pregão Eletrônico;

**b)** - Número do Processo.

**15.3** - A(s) proposta(s) deverá(ão) permanecer(em) válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua(s) abertura(s), e a ausência deste prazo na (s) proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4** - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objetos deste edital.

**15.5** - Da proposta deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de recebimento.

**15.6** - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**15.7** - Ocorrendo divergências entre valores expressos em algarismos e os por extenso prevalecerão estes últimos.

**15.8** - Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis

**15.9** - Integra a Proposta Comercial a "Planilha Referencial de Preços" na forma a seguir indicada sob pena de desclassificação caso não atenda a esta exigência.

## PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	COIFA LAVADORA, DOTADA DE FILTRO INERCIAL, TAM.:3000X1400X650 (LxCxA), VAZÃO:9.700 m³/h* DETALHES VER MEMORIAL DESCRITIVO				PÇ		
2	DAMPER CORTA FOGO, COM SOLENOIDE DE CORRENTE CONTINUA 24Vcc PERMANENTEMENTE DESERNEGIZADA E ELEMENTO FUSIVEL 140°C, COM CHAVE FIM DE CURSO E REARME MANUAL- TAM.:400X400mm				PÇ		
3	GRELHA DUPLA DEFLEXÃO EM ALUMINIO ANODIZADO, COM REGISTRO TA.:825X325mm (LXH)				PÇ		
4	GRELHA DUPLA DEFLEXÃO EM ALUMINIO ANODIZADO, COM REGISTRO TA.:625X225mm (LXH)				PÇ		
5	VENTILADOR DUPLA ASPIRAÇÃO INSTALADO EM GABINETE EM COMPENSADO NAVAL, COM FILTROS G4, VAZÃO 7.800 m³/h, PRESSÃO EST. 30 mmCA, MOTOR 2,2 KW, PINTURA EPOXI				PÇ		
6	VENTILADOR LIMIT LOAD, SIMPLES ASPIRAÇÃO, VAZÃO 9.700 M3/H, PRESSÃO EST. 60 mmCA, MOTOR 3,7 KW, PINTURA EPOXI, ARRANJO 4				PÇ		
7	EXAUSTOR COM GRELHA PARA SER INSTALADO DIRETAMENTE NO FORRO, 240 M3/H				PÇ		
8	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO NA COIFA				CJ		
						<b>SUB TOTAL</b>	
MATERIAIS							
9	chapa de aço inox 316 #18				Kg		
10	manta de fibra mineral esp. 1"				m²		
11	chapa de aço galvanizada				Kg		
12	chapa de aço inox 304 (rechapecamento)				Kg		
13	duto flexível -PVC (Ventilação)				m		
14	suporte (cantoneiras, barras roscadas, parafusos, buchas, etc)				Dv		
15	chapa de compensado naval 25mm				Pç		
						<b>SUB TOTAL</b>	
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO							
16	<b>Supervisão</b>				H/h		
	- Fabricação e montagem dos dutos com revestimento e rechapecamento						
17	- funileiro				H/h		
18	- soldador				H/h		
19	- montador				H/h		
20	- ajudante montador				H/h		
	- Fabricação e montagem dos dutos de ventilação						
21	- funileiro				H/h		
22	- montador				H/h		
23	- ajudante montador				H/h		
	- Interligação elétrica						
24	- eletricitista				H/h		
	- Mão de obra marcenaria caixa do ventilador de ar e deque externo						
25	- marceneiro				H/h		
						<b>SUB TOTAL</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

## **16 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**16.1** - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**16.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**16.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**16.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**16.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**16.6** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**16.7** - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**16.8** - Antes de anunciar o vencedor do lote, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**16.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**16.10** – Finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver este momento, desde já, fica intimado o licitante arrematante do lote, enviar toda a documentação exigida no **item 19 para análise de habilitação juntamente com a proposta comercial na forma exigida do item 15**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**. O licitante arrematante do lote se desejar, poderá enviar imediatamente (após finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver), através do Telefax: (27) 3183-9545, a documentação EXIGIDA nos itens 15 e 19 para início de análise de habilitação, com posterior encaminhamento dos documentos em **original ou cópia autenticada**, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do término da sessão de disputa ou concluída a fase de negociação, se houver**.

**16.11** – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme item 15.

**16.12** - A **Documentação**, juntamente com a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITORIA – CDV  
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012  
PROCESSO Nº 6315/2012**

**16.13** - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial – item 15, análise dos documentos – item 19), o licitante melhor classificado será declarado vencedor, sendo concedido aos demais licitantes, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o registro da intenção de interposição de recurso, devidamente motivado, através do sistema licitações, conforme procedimento descrito no subitem 18.1 deste edital.

**16.14** – Não havendo tal manifestação, o lote será adjudicado e posteriormente a licitação homologada pela autoridade competente. Adotadas estas medidas, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste edital para fornecimento do produto.

**16.15** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e/ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no art. 87 da Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo ser o melhor classificado, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**16.16** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.17** – A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e não será reajustável.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** - Após a homologação do resultado da licitação pela CDV, a adjudicação do objeto, se efetivará através da assinatura do contrato, a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com o anexo **V** que integra este Edital

## **18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**18.1** – A impugnação ao edital ou solicitação de esclarecimento ou providência poderá ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas tendo o pregoeiro até 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a petição(art.9º, inciso II, alínea g, Decreto Municipal 14.543/10)

**18.2** - O proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, sendo concedido o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-

lhes facultado juntar razões de recurso, por escrito, no protocolo da CDV, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhes vista dos autos.

**18.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**18.4** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**18.5** - A falta de manifestação devidamente motivada da interposição do recurso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o arrematante do lote ter sido declarado vencedor, importará na decadência do direito recursal proporcionando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**18.6** - O recurso interposto em fase de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente, mediante interesse público, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

**18.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8** - Decididos os recursos na forma do § 4º do art. 109, da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos da Lei. (Alínea X, inciso II do art. 9º do Decreto 14.543/2010).

## **19 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**19.1** - Para comprovar a habilitação, **o licitante, após ter sido declarado o melhor classificado pelo pregoeiro**, deverá apresentar, no prazo de até dois dias úteis a devida documentação exigida no Edital do Pregão Eletrônico em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiro ou membros da equipe de apoio da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

19.2 - Para a condição de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e na Lei Municipal 7.797/2009, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) A empresa que optou pela condição de Microempreendedor Individual - MEI, ME - microempresa e/ou EPP - empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal nos termos do **ANEXO V**;

b) Certidão expedida pelo Órgão de registro competente, conforme o caso, do local da sede da empresa licitante.

**19.2.1:** a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e da sanções previstas neste Edital;

**19.2.2** - As ME, EPP ou MEI por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art 24 da Lei 7.797 de 2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

**19.2.3** - Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI - Microempreendedor Individual, será assegurado a esta o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, à pedido do interessado, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**19.2.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo declarado vencedor o segundo colocado, desde que este reúna os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI - Microempreendedor Individual, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso.

**19.2.5** - A ME, EPP ou MEI que possuir alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, juntamente com envelope de habilitação, com a indicação do documento de regularidade fiscal que se encontra com restrição para fins de obtenção do benefício no subitem 19.2.3

## **20.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b) Registro Comercial**, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial.

**c) Inscrição do Ato constitutivo** no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicação de seus administradores.

**d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Certidão** expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que conste a condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte e de Microempreendedor individual ou apresentação por este do Certificado da Condição (CCMEI)

**1.1-** Deverá o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial da licitante indicar que a prestação dos serviços/fornecimento de bens previstos neste Edital consta dentre os seus objetivos ou atividade principal.

## **20.4 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- b) **Prova de inscrição no cadastro Municipal de contribuintes**, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual**, onde for sediada a empresa ou do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade no período da realização da licitação;
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação;
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória**, quando a sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:
  - g) Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Vitória podendo ser adquirida no [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br) ou,
  - h) Declaração de licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.
- i) **Certidão Negativa de Débito - CND**, perante o **Instituto de Seguridade Social - INSS**, com validade no período da realização da licitação.
- j) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade no período da realização da licitação.
- k) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA**

**20.4.1 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal**, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Municípios de Vitória, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias** respectivamente.

**20.4.2** - Poderão ser apresentadas para fazer prova de regularidade, as certidões negativas obtidas via "internet", cabendo a quem receber os referidos documentos confirmar seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

## **20.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**a)** Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraído do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou,
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2)** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Vitória:

- **Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00**

**ATIVO CIRCULANTE**

**ILC = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE**

- **Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00**

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ILG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

- **Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante**

**CCL = ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE**

**c)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

**d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da proposta pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## **21 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de que a licitante executou ou executa o objeto conforme descrito neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da Empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação. (Modelo Anexo II);

### **b) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**21.1.** A visita técnica ao local da execução do objeto é **OBRIGATÓRIA**, para esclarecimento de todos os detalhes técnicos complementares ao fornecimento e execução do mesmo. O não atendimento a este item implicará na desclassificação da empresa licitante.

**21.2.** O período para a visita será de até 01 (um) dia anterior ao marcado para a data de realização do certame licitatório, em horário comercial, no local da execução do objeto, em uma das unidades dos Quiosques (padrão), já edificada e em operação à Av. Dante Michelini - Praia de Camburi, Vitória-ES.

**21.3.** A visita técnica deverá ser agendada com a equipe da área técnica da CONTRATANTE através da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, pelos telefones: 27-3183 9500 / 3183 9514.

**21.4.** Somente poderão realizar a visita técnica as empresas que manifestarem interesse por meio de ofício indicando o nome do visitante (responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa) e seu número de RG, que deverá ser protocolado junto à equipe da área técnica da CONTRATANTE, através da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, à Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center - 4º Andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, em horário comercial.

**21.5.** A visita deverá ser realizada pelo Sócio, preposto ou funcionário (técnico) da CONTRATADA, com o acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE para esta finalidade, no local, data e horário determinado pela CONTRATANTE.

## **20.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO**

**20.6.1 - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as exigências do Edital. (Anexo IV)**

**20.6.2 – Declaração de Inexistência** no quadro funcional da empresa de menor (es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal. **(Modelo Anexo III)**.

## **20.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**20.7.1** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**20.7.2** - Serão declaradas inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste **Edital** para habilitação.

**20.7.3** - Documentos apresentados com validade expirados acarretarão a inabilitação do licitante.

## **21. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**21.1** - Ao (s) licitante (s) poderá (ao) ser aplicada (s) sanção(oes) previstas nas legislações que tratam do procedimento licitatório sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

**21.2** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**21.3** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para no prazo de 05 dias úteis apresentar defesa.

**21.4** - Com fundamentação no art. 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e art. 6º da Lei Municipal n. 6928/2007, ficará **impedido de licitar** e contratar com a CDV e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital,
- c) apresentar documentação falsa,
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- e) não mantiver a proposta,
- f) Falhar na execução do contrato,
- g) fraudar na execução do contrato,
- h) comportar-se de modo inidôneo,
- i) fizer declaração falsa
- j) cometer fraude fiscal

**21.5** - A sanção acima descrita poderá ser aplicada sem prejuízo de outras cominações previstas neste Edital.

**21.6** - A inexecução total ou parcial da prestação de serviços, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**I - advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução dos termos do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- d) recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- e) por inexecução injustificada do Contrato, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado da parcela não executada, respectivamente;

**III - suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos.**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes.

**21.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas juntamente com sanção de multa, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.8** - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**21.9** - A suspensão do direito de licitar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.10** - O impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade são da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura

de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são da competência do Diretor de Administração e Finanças.

**21.11.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **22 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**22.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, visando a execução do objeto licitado.

**22.2** - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela Administração.

**22.3** - Decorrido o prazo para a retirada do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**22.4** - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato o prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

**22.5** - Para a assinatura do contrato deverá o licitante demonstrar que permanece em situação regular perante as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social e justiça do trabalho.

**22.6** - A empresa contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste edital, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

**22.7** - O contrato poderá ser rescindido pela CDV:

**a)** - unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

**b)** - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV.

**c)** - judicialmente, nos termos da legislação.

**d)** - o contrato poderá ser rescindido pela CDV, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a contratada direito a qualquer indenização verificada a ocorrência de hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**e)** a CDV poderá ainda sem caráter de penalidade declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já entregues até a data da rescisão se aceitos pela fiscalização.

**f)** - os serviços terão início imediatamente após assinatura do contrato cujo prazo de vigência expirar-se em(...)

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado em 03 (três) etapas conforme demonstrado abaixo:

(a) primeira etapa - mediante a entrega dos equipamentos - 45 % (quarenta e cinco por cento)

(b) segunda etapa - mediante a conclusão dos serviços - 45% (quarenta e cinco) por cento.

(c) terceira etapa - após um período de testes em operação estipulado em 30 (trinta) dias - 10% (dez por cento)

**23.2.** O pagamento da parcela de cada etapa será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação à CONTRATANTE, de nota fiscal, sem emendas ou rasuras, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, devendo constar o número do processo administrativo e o número do contrato, para fins de recebimento.

**23.3.** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela contratante.

**23.4** – É expressamente vedado ao Contratado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**23.5** – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** – Nota Fiscal de Serviço constando nº do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;

**b)** – Certidões de regularidade exigidas no ato da habilitação.

**23.6** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**23.7** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**23.8** – os preços apresentados pelos descontos propostos serão fixos e irreajustáveis.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1** - A fiscalização do objeto do contrato a ser gerado neste processo, ficará a cargo da CDV, através de servidor designado pelo Diretor Presidente, o qual avaliará os serviços quanto à qualidade, prazos, e demais compromissos contratuais na prestação dos mesmos.



## **25. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **25.1. Compete à CONTRATADA:**

- a)** Comprovar qualificação técnica necessária a execução dos trabalhos, incluindo responsabilidade de profissional com registro no CREA (ART's, CAT's - acervo de implantação de sistemas com capacidade igual ou superior ao descrito neste Edital
- b)** Manter presente o Responsável Técnico no local de execução dos trabalhos, rotineiramente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c)** Executar os serviços com o fornecimento dos equipamentos, em rigorosa obediência às especificações, aos itens e subitens, aos elementos, as condições gerais e específicas contidas neste Edital e seus anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- d)** Não promover nenhuma alteração no objeto do contrato, sem a prévia aprovação, por escrito da CONTRATANTE;
- e)** Responsabilizar-se unicamente pela execução dos serviços e fornecimento, objeto deste Edital, respondendo pela qualidade dos mesmos;
- f)** Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer equipamento, que apresente defeito de fabricação, dentro do período de 12 (doze) meses após a entrega dos equipamentos;
- g)** Fornecer os equipamentos, montagem de dutos e promover a sua instalação em local designado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, mão-de-obra, encargos sociais, guindaste, dentre outras incidentes.
- h)** Instalar os equipamentos e promover os testes devidos;
- i)** Utilizar nas instalações dos equipamentos, técnicas construtivas adequadas e mais vantajosas à CONTRATANTE dentro de um bom padrão de qualidade, fornecendo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução dos serviços de instalação;
- j)** Promover, se necessário, demolição de paredes e revestimentos e reconstrução dessas, incluindo pinturas, conforme padrão existente;
- k)** As demolições de forro de gesso e sua reconstrução também deverão estar previstos nos custos dos serviços de instalação dos equipamentos ora contratados, e fazendo parte da reconstituição do ambiente conforme originalmente encontrado, as paredes e tetos deverão ser pintados com a mesma tinta e massa corrida existentes se necessário;
- l)** Os entulhos se houverem, deverão ser removidos ensacados e após seu recolhimento deverá ser promovida limpeza em todo seu percurso até as caçambas estacionárias que deverão coletar os mesmos;

- m)** Assumir total responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultante de atos de seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto contratado;
- n)** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, na execução do contrato;
- o)** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual;
- p)** Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q)** Executar as suas expensas todos os testes indicados nas normas pertinentes ao material;
- r)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto firmado com a CONTRATANTE sem sua prévia e expressa anuência.

## **25.2. Compete à CONTRATANTE:**

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço, como ainda todas as demais informações ao mesmo associadas;
- b)** Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidade que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com a cláusula contratual;
- d)** Fiscalizar o cumprimento do contrato de forma a fazer cumprir os prazos e condições definidas neste Termo de Referência;
- e)** Fornecer a estrutura e o ambiente adequado à execução dos serviços e recebimento e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA;
- f)** Fornecer o ponto de alimentação elétrica nos locais a serem instalados os equipamentos, compatíveis com estes;
- g)** Indicar o ponto a ser conectada a linha de dreno dos equipamentos instalados, quando necessário;
- h)** Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos e testados de acordo com as cláusulas previstas neste Edital;

## **26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.2** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**26.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.4** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

**26.6** - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**26.7** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

**26.8** - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, contra o qual poderá ser interposto recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

**26.9** - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**26.10** - O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato ou Ordem de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.11** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CDV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**26.12** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrentes do fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**26.13** - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, de acordo com os Itens **1.3 e 1.4** deste edital.

**26.14** - A natureza da presente contratação é uma mera prestação de serviços não envolvendo mão-de-obra de terceiros

**26.15** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Fazenda Pública Municipal

Vitória (ES), 05 de dezembro de 2012.

**Ana Cláudia do Nascimento**  
Pregoeiro Oficial da CDV

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE: VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO.

REFERÊNCIA: À EDIFICAÇÃO:

QUIOSQUE DA PRAIA DE CAMBURI  
REURBANIZAÇÃO DA ORLA DE CAMBURI

Revisões							
	0	PRIMEIRA EMISSÃO	Willer	Edson	ROBERT	ROBERT	19/07/12
	Nº	DESCRIÇÃO	PREP.	VERIF.	APROV.	LIBER.	DATA
Doc. Ref.							
						Preparado/ Verificado	
						Willer	
						Aprovado	Roberto
						Data	19/07/2012
						Rev.	01
						Nº de páginas	19

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>BASES DE DADOS.....</b>	<b>4</b>
3.1.	LOCAL .....	4
3.2.	CONDIÇÕES EXTERNAS DE VERÃO .....	4
3.3.	PRESSÃO ATMOSFÉRICA 760 MMHG.....	4
3.4.	ENERGIA ELÉTRICA DISPONÍVEL .....	4
<b>4.</b>	<b>DESCRIPTIVO GERAL DO SISTEMA .....</b>	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS .....</b>	<b>5</b>
5.1.	EQUIPAMENTOS .....	6
5.2.	VENTILADORES DE EXAUSTÃO DE SANITARIO .....	6
	EXAUSTOR CENTIFUGO .....	6
<b>6.</b>	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COZINHA.....</b>	<b>6</b>
6.1.	COIFA LAVADORA.....	6
6.2.	DUTOS DE AR DE RENOVAÇÃO .....	8
6.2.1.	<i>DUTOS INTERNOS</i> .....	8
6.2.2.	<i>FIXAÇÃO DUTOS</i> .....	8
6.2.3.	<i>ELEMENTOS DE DIFUSÃO E CONTROLE</i> .....	9
6.2.4.	<i>GRELHA DE INSUFLAMENTO</i> .....	9
6.2.5.	<i>VENTILADORES</i> .....	10
	EXAUSTOR CENTRÍFUGO.....	10
	VENTILADOR DE RENOVAÇÃO DE AR .....	12
6.2.6.	<i>DUTOS DE EXAUSTÃO</i> .....	14
	PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COIFA.....	14
	PORTAS DE INSPEÇÃO PARA DUTOS DE EXAUSTÃO .....	15
	TERMINAL DE DESCARGA.....	15
6.2.7.	<i>SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO</i> .....	16
	Bicos Nebulizadores .....	16
	Elo Fusível .....	16
	Tubulação e Conexões .....	17
6.2.8.	<i>LIGAÇÕES ELÉTRICAS</i> .....	17
6.2.9.	<i>MEDIÇÕES</i> .....	18

## 1. OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para o fornecimento e instalação do Sistema de VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO da cozinha do quiosque na orla de Camburi, na cidade de Vitória/ES.

Deverão estar incluso neste fornecimento todos os componentes e serviços, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados, de modo que o sistema opere de forma plenamente satisfatória.

A quantidade de ar exterior deverá ser ajustada através do registro localizado na grelha de insuflamento de ar. Para que o sistema funcione conforme projetado necessita-se de domínio de uma boa técnica dos profissionais da empresa instaladora. Requerem-se critérios mínimos na contratação de empresas instaladoras para que desvios técnicos não aconteçam interferindo na integridade do projeto.

**Normas técnicas** deverão ser aplicadas e a empresa contratada deverá apresentar habilitação emitida pelo fabricante dos equipamentos, deverá possuir responsável técnico; Engenheiro Mecânico com registro no órgão competente, CREA-ES e acervo de implantação de sistemas com capacidade igual ou superior ao proposto nesse memorial.

### NORMAS APLICÁVEIS

Para instalação, confecção, dimensionamento, testes dos equipamentos e/ou modificação do projeto básico deverão ser obedecidas às seguintes normas:

NBR -14518 Sistema de ventilação para cozinhas profissionais.

NBR - 5410 Instalações Elétricas.

Lei. N.º 6.514 do Ministério do trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador

Portaria n.º 3.214/78 - Qualidade do ambiente para o trabalhador.

Portaria n.º 3.523 - Qualidade do ar interior do Ministério da Saúde.

NBR - n.º 5984 - Norma geral de Desenho técnico.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	R E V. 00	PÁGINA Nº 3
---	--------------	----------------

Normas de entidades internacionais diferentes das relacionadas poderão ser aplicadas, desde que mencionadas como documentos complementares em suas publicações.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Constituído do desenho abaixo listado e complementando o presente memorial são indicadas as disposições pretendidas para a instalação dos equipamentos, distribuição elétrica, automação, rede de dutos, complementos e elementos de distribuição do ar:

**Desenho folha 01/04**

**Desenho folha 02/04**

**Desenho folha 03/04**

**Desenho folha 04/04**

## 3. BASES DE DADOS

### 3.1. Local

- VITORIA - ES

### 3.2. Condições Externas de Verão

- Temperatura de Bulbo Seco : 35°C

- Temperatura de Bulbo Úmido : 28°C

### 3.3. Pressão atmosférica 760 mmHg

### 3.4. Energia Elétrica Disponível

A tensão elétrica disponível para atender ao sistema de climatização, será em 220 V/3F/60HZ

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 4
---	------------	----------------



#### 4. DESCRITIVO GERAL DO SISTEMA

O sistema de exaustão tem por finalidade retirar os vapores gerados pela fritura e cocção de alimentos, através de uma coifa onde estes vapores são pré filtrados por um filtro inercial, sendo depois lavados no interior da coifa, retirando-se a maior parte dos elementos misturados ao ar exaurido (gordura, fuligem, redução dos odores), o ar tratado será descartado em área externa.

O sistema é complementado por um sistema de ventilação que repõe parte do ar retirado pelo sistema de exaustão além de proporcionar uma condição de temperatura mais amena para os trabalhadores da cozinha. O ar insuflado por este sistema sofrera uma filtragem antes do ventilador através de filtros classe G4 (NBR 16401)

No sanitário serão utilizados exaustores embutidos no forro perfazendo-se uma vazão total superior 20 TROCAS POR HORA neste ambiente, garantindo-se uma pressão menor que nos ambientes adjacentes.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

NOTAS:

a) Onde a expressão "Ou similar" for utilizada, deve-se entender que os componentes ofertados em lugar dos indicados como fabricante de referência, poderão ser efetivamente equivalentes no que se referem à aplicação técnica, operacional e de performance requeridas no projeto.

b) Todo projeto é passivo de interferência, por se tratar de projeto complementar (elétrico, arquitetura, hidráulico, forro), por este motivo durante a montagem deverá ser feita a compatibilização dos projetos e um projeto executivo caso seja necessário para evitar o retrabalho.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 5
---	------------	----------------

### 5.1. EQUIPAMENTOS

Obs.: Onde se lê fabricante de referência deve-se entender OU SIMILAR com características que atendam às especificações de projeto, desempenho, eficiência energética e assistência técnica.

### 5.2. VENTILADORES DE EXAUSTÃO DE SANITARIO

#### EXAUSTOR CENTIFUGO

Serão do tipo centrífugo Sirocco simples aspiração, gabinetes fabricados em plástico e rotor em plástico.

**Fabricante de Referência: AEROTEC OU SIMILAR**

### 6. SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COZINHA

#### 6.1. COIFA LAVADORA

Será em número de uma (1), do tipo convencional, fabricada em aço inox, completa, e com acabamento escovado.

A dimensão da coifa lavadora especificada no projeto não permite seu acesso inteira ao ambiente da cozinha do quiosque, ficando para a contratada a opção de adquirir duas coifas menores, que juntas tenham a mesma dimensão da coifa especificada no projeto, trabalhando juntas, ou a aquisição de coifa bipartida, sendo esta remontada no interior da cozinha, sendo que o aceite da coifa só será confirmado, após a realização de testes de vazamento de água e desempenho desta.

A **coifa** deverá possuir filtro inercial, calha para recolhimento de óleo e dreno com tampão plugado nos cantos, quadro modular de filtro.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 6
---	------------	----------------

Será utilizada coifa tipo Central ou Ilha, devem ser estabelecidas cotas que ultrapassem no mínimo 0,15m em cada direção do bloco ou equipamento de cocção, nos lados livres.

A altura entre a borda inferior da coifa e o piso deve ser de 1,85m.

Os captores devem ser construídos em chapa de aço inoxidável com no mínimo 0,94 mm de espessura (número 20 MSG) material que proporcione resistência mecânica ao fogo e à corrosão.

Todo o perímetro da(s) coifa(s) e as partes inferiores dos suportes de filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados, no mesmo material da coifa.

A coifa deverá ser fabricada em chapa de aço inox soldado.

O princípio do funcionamento do sistema de retirada de gordura do ar consiste na lavagem dos vapores exauridos através do impacto do fluxo de ar com a cortina d'água (água + detergente).

Para evitar que haja arrastamento de água para a rede de dutos o sistema deverá ser provido de um eliminador de gotas que retém as gotículas de água através de deflexões que promovem o impacto e escoamento das gotículas.

O sistema deverá ser totalmente automatizado, promovendo a drenagem dos condensados, reposição de água externa e dosagem de detergente com a lavagem contínua da câmara de condensação e tubulação da água de recirculação.

Seguem as principais características construtivas:

Colarinho (eliminador de gotas) flangeado, construído em aço inoxidável.

Toda hidráulica interna igualmente em aço inoxidável, sendo os bicos pulverizados de latão.

A COIFA LAVADORA será composta, basicamente, por:

- Gabinete de aço inoxidável, com painéis removíveis.
- Bomba d'água centrífuga de ferro fundido.
- Reservatório de detergente.
- Hidráulica com tubos e conexões galvanizadas.
- Válvulas solenoides em P.P.
- Válvulas tipo esfera com carcaça em latão.
- Relês eletrônicos temporizadores.
- Chave contatora.
- Botoeiras.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	R E V. 00	PÁGINA Nº 7
---	--------------	----------------

- Lâmpadas de sinalização.
- Fusíveis.

**Fabricante referencia: REFRIM; CAPMETAL OU SIMILAR**

## **6.2. DUTOS DE AR DE RENOVAÇÃO**

### **6.2.1. DUTOS INTERNOS**

Os dutos deverão ser confeccionados em chapas galvanizadas, nas espessuras recomendadas, segundo a ABNT e ASHRAE, conforme descrito a seguir:

<b>LADO MAIOR</b>	<b>CHAPA</b>
Até 30 cm	26
de 31 a 75 cm	24
de 76 a 140 cm	22
de 141 a 210 cm	20
de 211 a 300 cm	18

Deverão obedecer aos padrões normais de serviços, serem interligados por chavetas "S", "C" ou barras especiais, conforme largura dos mesmos.

Os joelhos e curvas deverão ser dotados de **veias defletoras**, segundo a boa técnica de colocação das mesmas, para atenuar as perdas de carga.

Todos os colarinhos deverão ser dotados de captosres de ar, de boa fabricação e de fácil regulagem, de modo a distribuir o ar através dos difusores.

As derivações de ramais e sub-ramais deverão ser providas de portas reguláveis ("Splitters") e deverão ser usados registros para o controle de vazão em todos os elementos de difusão (difusores e grelhas).

A interligação dos dutos com as unidades ventiladoras deverá ser feita com conexões de lonas flexíveis, impermeáveis e resistentes.

### **6.2.2. FIXAÇÃO DUTOS.**

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	R E V. 00	PÁGINA Nº 8
---	--------------	----------------

Os dutos deverão ser apoiados diretamente na estrutura, por meio de suspensores e pendurais resistentes, a cada 1,5 metros, nunca se apoiando em luminárias e/ou forro. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser pintados com tinta protetora, anticorrosiva e nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos à posteriori, de apoios de borracha.

### **6.2.3. ELEMENTOS DE DIFUSÃO E CONTROLE**

Todas as grelhas de ar deverão ser em alumínio anodizado na cor natural.

Quando especificado, os elementos de difusão deverão dispor de registro de regulação da vazão de ar para acionamento externo, isto é, sem a necessidade de remoção do forro ou parte deste, de maneira a viabilizar o balanceamento final da rede de dutos.

### **6.2.4. GRELHA DE INSUFLAMENTO**

Deverão ser do tipo dupla deflexão, confeccionadas em alumínio anodizado, dotadas de registro.

Referencia: TROX, Comparco, Tropical

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 9
---	------------	----------------

## 6.2.5. VENTILADORES

### EXAUSTOR CENTRÍFUGO

O ventilador devera ser dimensionado e fabricado conforme as normas da AMCA, no que diz respeito às dimensões relativas de diâmetro do rotor, cone de aspiração, boca de descarga, diâmetro do eixo, espessuras de chapas, soldas, etc.

Deverá ser do tipo centrífugo, Limit Load simples aspiração dimensionados para uma velocidade de descarga inferior a 10 m/s, na vazão de seleção do ventilador, e dispondo de uma pressão estática capaz de superar todas as perdas de carga nas rede de dutos e acessórios. Seus rotores deverão ser estática e dinamicamente balanceados a uma rotação, pelo menos 50% acima da rotação selecionada para trabalho e deverão ser apoiados sobre mancais de rolamento auto-alinháveis e de lubrificação permanente.

O acionamento do ventilador deverá ser feito por um único motor elétrico, trifásico, do tipo totalmente fechado com ventilação externa - TFVE, com proteção IPW-55 e isolamento classe B. O acoplamento ao motor deverá ser feito através de polias e correias trapezoidais, salvo indicado, em projeto, por acoplamento direto.

Para seleção dos Ventiladores deverá ser observada a possibilidade de aumentar a vazão estimada em até 20%, e a pressão estática em até 30%, possibilitando alterações nas condições básicas assumidas para desenvolvimento deste projeto.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	R E V. 00	PÁGINA Nº 10
---	--------------	-----------------

<b>Item</b>			1
Ref./TAG			VEX-01
Quantidade solicitada			1
Descrição			---
Ventilador modelo/tamanho			GTS 560
Arranjo/Classe			3
Posição			LG 0°/BR 270°
<b>Ponto de Operação</b>			
Vazão de ar	m³/h		9700
Pressão estática (op)	mmCA		80
Temperatura de operação	°C		60
Altitude	m		5
Rotação	1/min		1517
Velocidade de descarga	m/s		10
Potência absorvida (op)	kW		2,86
Rendimento total	%		78
Potência sonora total LwA	dB (A)		84
Motor sugerido	kW		3,7
<b>Nível de potência sonora</b>			
	63 Hz		78
	125 Hz		83
	250 Hz		86
	500 Hz		78
	1 kHz		81
	2 kHz		75
	4 kHz		71
	8 kHz		66
	Lw tot		89
<b>Motor elétrico</b>			3F/IP55
kW/Polos			3,70/4
Tensão/Frequência			220/380/60
<b>4</b>			
Base regulável			Incluso
Flange de descarga			Incluso
Contra flange asp.			Incluso
Contra flange desc.			Incluso
Ligação flexível asp.			Incluso
Ligação flexível desc.			Incluso
Dreno			Incluso
Amortecedores Mola			Incluso
Pint. epoxi 50 vent			Incluso

**Fabricante de Referência: BERLINERLUFT OU SIMILAR**

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 11
---	---------	--------------

## VENTILADOR DE RENOVAÇÃO DE AR

O ventilador devera ser dimensionado e fabricado conforme as normas da AMCA, no que diz respeito às dimensões relativas de diâmetro do rotor, cone de aspiração, boca de descarga, diâmetro do eixo, espessuras de chapas, soldas, etc.

Devera ser do tipo centrífugo, Siroco dupla aspiração dimensionados para uma velocidade de descarga inferior a 10 m/s, na vazão de seleção do ventilador, e dispondo de uma pressão estática capaz de superar todas as perdas de carga nas rede de dutos e acessórios. Seus rotores deverão ser estática e dinamicamente balanceados a uma rotação, pelo menos 50% acima da rotação selecionada para trabalho e deverão ser apoiados sobre mancais de rolamento auto-alinháveis e de lubrificação permanente.

O acionamento do ventilador deverá ser feito por um único motor elétrico, trifásico, do tipo totalmente fechado com ventilação externa - TFVE, com proteção IP-55 e isolamento classe B. O acoplamento ao motor deverá ser feito através de polias e correias trapezoidais, salvo indicado, em projeto, por acoplamento direto.

Para seleção dos Ventiladores deverá ser observada a possibilidade de aumentar a vazão estimada em até 20%, e a pressão estática em até 30%, possibilitando alterações nas condições básicas assumidas para desenvolvimento deste projeto.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	R E V. 00	PÁGINA Nº 12
---	--------------	-----------------



<b>Item</b>		1
Ref./TAG		VAE-01
Quantidade solicitada		1
Descrição		---
Ventilador modelo/tamanho		BSD 355
Arranjo/Classe		3
Posição		LG 0°/BU Z
<b>Ponto de Operação</b>		
Vazão de ar	m³/h	7800
Pressão estática (op)	mmCA	40
Temperatura de operação	°C	36
Altitude	m	5
Rotação	1/min	945
Velocidade de descarga	m/s	10,6
Potência absorvida (op)	kW	1,55
Rendimento total	%	63
Potência sonora total LwA	dB (A)	79
Motor sugerido	kW	2,2
<b>Nível de potência sonora</b>		
	63 Hz	82
	125 Hz	79
	250 Hz	77
	500 Hz	75
	1 kHz	74
	2 kHz	71
	4 kHz	65
	8 kHz	60
	Lw tot	87
<b>Motor elétrico</b>		3F/IP55
kW/Polos		2,20/4
Tensão/Frequência		220/380/60
<b>Acessórios</b>		
Base única		Incluso
Polias fixas e correias		Incluso
Protetor de correias		Incluso
Montagem motor		Incluso
Flange de descarga		Incluso
Contra flange desc.		Incluso
Ligação flexível desc.		Incluso
Amortecedores Mola		Incluso
Pint. epoxi 50 vent		Incluso

**Fabricante de Referência: BERLINERLUFT OU SIMILAR**

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 13
---	---------	--------------

## 6.2.6. DUTOS DE EXAUSTÃO

### PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COIFA.

Os dutos para exaustão de gordura (quadrados e retangulares) deverão ser executados em chapa de aço preta nas bitolas #18 obedecendo ao dimensionamento e disposição indicados nos desenhos.

Os detalhes construtivos deverão ser de acordo com as recomendações da SMACNA, dutos de classe de construção de 500 Pa, e classe de vedação C.

A ligação dos dutos com a descarga e tomada de ar dos exaustores deverá ser feita por meio de uma conexão flexível de lona com condição de resistir à alta temperatura.

Os dutos deverão ser totalmente estanques ao vazamento de líquidos, e montados através de emendas soldadas. .

Os dutos de exaustão da coifa deverão ser isolados com manta de fibras cerâmica, com espessura de 25 milímetros e densidade de 90 kg/m<sup>3</sup>, flexíveis e fornecidas com filme de alumínio em uma das faces, (ref.: FIREMASTER da MORGANITE).

Para fixação de o isolamento utilizar clavo Auto-adesivo. Referencia: Multi vac.

O fechamento entre dutos e os lavadores e ventiladores devesa ter junta flexível com lona de vinil resistente a raios UV para evitar propagação de vibração. Referencia: Multivac

Toda a extensão do duto de exaustão da cozinha que ficar aparente, devesa ser rechapada com chapa de aço inox 304 escovada #26.

Os dutos devem ser fabricados sem veias direcionais internas e de preferência com curvas de raio longo.

Sempre que possível, os dutos devem ser montados de modo a manter declividade no sentido dos captores, de forma a facilitar a operação de limpeza dos mesmos. Devem ser evitadas depressões que favoreçam o acúmulo de gordura.

O ponto inferior de depressões e de trechos de dutos verticais ou quaisquer outros pontos de acúmulo de gordura devem ser providos de drenos tamponados para recolhimento da mesma, com facilidade

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 14
---	------------	-----------------

de acesso para limpeza que garanta estanqueidade e resistência ao fogo no mínimo igual às do duto.

## PORTAS DE INSPEÇÃO PARA DUTOS DE EXAUSTÃO

Os dutos devem ser providos de carretéis e de portas de inspeção com espaçamentos e dimensões capazes de permitir a inspeção e uma completa limpeza interna do duto. Utilizar carretéis com comprimento mínimo de 0,60 m e portas de inspeção com dimensões mínimas de 0,30 m x 0,60 m. O espaçamento entre os carretéis e / ou portas de inspeção deve ser menor ou igual a 2 m. O acesso às portas de inspeção e carretéis deve ser mantido permanentemente desobstruído.

As portas de inspeção devem ser instaladas nas laterais ou na superfície superior do duto, onde for mais facilmente acessível, devendo a sua borda inferior distar no mínimo 40 mm de todas as bordas externas do duto ou das conexões.

As portas de inspeção devem ser construídas com material de especificação idêntica à do duto, sendo providas de juntas de vedação estanques e com material não combustível. As ferragens das portas, tais como trincos, parafusos, porcas, etc., devem ser fabricadas em aço-carbono ou aço inoxidável e não devem perfurar as paredes do duto.

O posicionamento dos carretéis ao longo dos dutos deve permitir a instalação e a retirada dos parafusos utilizados na fixação dos flanges, sendo vedado o uso de rebites e parafusos auto-atarraxantes.

Para captores dotados de dispositivos de regulagem que não sejam acessíveis pelo seu lado aberto, deve ser providenciada uma porta de inspeção no duto, instalada a uma distância que permita sua limpeza.

## TERMINAL DE DESCARGA

O sistema de exaustão deve dispor de descarga para fora da edificação, através de duto terminal que extravase a cobertura ou uma parede externa.

Os dutos terminais devem descarregar o ar acima da estrutura de cobertura.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 15
---	------------	-----------------

### 6.2.7. SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO

Devera ser composta por sistema modular de proteção contra incêndio em restaurantes com elemento a base de carbonato de potássio.

Devera ser de projeto simples permitindo uma instalação rápida e fácil de módulos, individuais ou múltiplos, protegendo todo o sistema de cocção e fritura abaixo da coifa, devendo ter dois tipos de acionamento automático e manual.

O SISTEMA devera utilizar como agente extintor o líquido supressor de incêndio desenvolvido especificamente para esta aplicação.

Devera ser uma solução à base de potássio, projetada para rápido controle e supressão de fogo relacionado à gorduras.

O SISTEMA devera extinguir o incêndio por intermédio da nebulização do agente extintor em taxas pré-determinadas nas superfícies do equipamentos, áreas dos filtros e dutos de exaustão. Quando o agente extintor for descarregado sobre os equipamentos de cocção e filtros, devera resfriar a superfície e, reagindo com a gordura quente (saponificação), forma uma camada de espuma, isolando a gordura do contato com o ar e evitando a emissão de vapores inflamáveis.

Referencia: ANSUL-EX (R102)

#### Bicos Nebulizadores

O agente extintor de incêndio devera ser nebulizado sobre a áreas de atuação do sistema de combate a incêndio através de bicos apropriados.

#### Elo Fusível

O sistema de combate a incêndio devera possuir sistema de disparo automático do agente extintor através de elo fusível.

O elo fusível devera ser parte integrante do sistema de detecção de calor através de temperatura pré-fixada. O fusível devera ser selecionado de acordo com a temperatura média na abertura do tubo de ventilação. O elo devera ser montado em suporte e conectado ao conjunto de acionamento por meio de cabo de aço.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 16
---	------------	-----------------

### **Tubulação e Conexões**

A tubulação deverá ser em aço preto, schedule 40, com diâmetro de 3/8". As conexões deverão ser classe 20, rosca NTP. O acabamento de tubulações e roscas deverão ser em vermelho.

### **6.2.8. LIGAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverá ser feita entre o quadro elétrico com os respectivos equipamentos.

Está também prevista a interligação entre o quadro de força deixado pela obra próximo ao ponto onde ficarão os equipamentos externos e o quadro elétrico do equipamento, completa com todos os conduítes e fiação necessária. Toda a fiação deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termo-plástico, devendo ser utilizados fios coloridos e anilhas numeradas nos circuitos de comando e controle para melhor identificação. A ligação final entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverá ser executada em eletrodutos flexíveis, fixados por meio de buchas e bornes apropriados.

Os instaladores eletromecânicos deverão possuir certificação na norma regulamentadora NR10.

Sistema de EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO – QUIOSQUE 03 A 07	REV. 00	PÁGINA Nº 17
---	------------	-----------------

### 6.2.9. MEDIÇÕES

Faz parte do aceite dos serviços executados, o fornecimento pela empresa contratada de ficha de medição dos equipamentos conforme modelo abaixo:

**VENTILADOR**

<b>MOTOR</b>		
<b>POTENCIA</b>		<b>CV</b>
<b>ROTAÇÃO</b>		<b>RPM</b>
<b>NUMERO DE POLOS</b>		
<b>TENSÃO</b>		
<b>R-S</b>		<b>V</b>
<b>S-T</b>		<b>V</b>
<b>T-R</b>		<b>V</b>
<b>CORRENTE</b>		
<b>R</b>		<b>A</b>
<b>S</b>		<b>A</b>
<b>T</b>		<b>A</b>
<b>VAZÃO DE AR</b>		<b>M3/h</b>

**COIFA**

<b>VAZÃO DE AR NO PERIMETRO A 10 CM ABAIXO DA BORDA INFERIOR DA COIFA</b>		
<b>LADO 01</b>		<b>m/s</b>
<b>LADO 02</b>		<b>m/s</b>
<b>LADO 03</b>		<b>m/s</b>
<b>LADO 04</b>		<b>m/s</b>
<b>NIVEL DE RUÍDO A 50 CM DE AFASTAMENTO DA COIFA A 1,80 M DE ALTURA</b>		
<b>LADO 01</b>		<b>dB</b>
<b>LADO 02</b>		<b>dB</b>
<b>LADO 03</b>		<b>dB</b>
<b>LADO 04</b>		<b>dB</b>
<b>NIVEL DE RUÍDO DE FUNDO, COM A COIFA DESLIGADA</b>		
<b>LADO 01</b>		<b>dB</b>
<b>LADO 02</b>		<b>dB</b>
<b>LADO 03</b>		<b>dB</b>
<b>LADO 04</b>		<b>dB</b>

## OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para o fornecimento e instalação do Sistema de VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO da cozinha do quiosque na orla de Camburi, na cidade de Vitória/ES.

Deverão estar incluso neste fornecimento todos os componentes e serviços, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados, de modo que o sistema opere de forma plenamente satisfatória.

A quantidade de ar exterior deverá ser ajustada através do registro localizado na grelha de insuflamento de ar. Para que o sistema funcione conforme projetado necessita-se de domínio de uma boa técnica dos profissionais da empresa instaladora. Requer-se critérios mínimos na contratação de empresas instaladoras para que desvios técnicos não aconteçam interferindo na integridade do projeto. **Normas técnicas** deverão ser aplicadas e a empresa contratada deverá apresentar habilitação emitida pelo fabricante dos equipamentos, deverá possuir responsável técnico; Engenheiro Mecânico com registro no órgão competente, CREA-ES e acervo de implantação de sistemas com capacidade igual ou superior ao proposto nesse memorial.

### NORMAS APLICÁVEIS

Para instalação, confecção, dimensionamento, testes dos equipamentos e/ou modificação do projeto básico deverão ser obedecidas às seguintes normas:

NBR -14518 Sistema de ventilação para cozinhas profissionais.

NBR - 5410 Instalações Elétricas.

Lei. N.º 6.514 do Ministério do trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador

Portaria n.º 3.214/78 - Qualidade do ambiente para o trabalhador.

Portaria n.º 3.523 - Qualidade do ar interior do Ministério da Saúde.

NBR - n.º 5984 - Norma geral de Desenho técnico.



Normas de entidades internacionais diferentes das relacionadas poderão ser aplicadas, desde que mencionadas como documentos complementares em suas publicações.

## **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA –**

Constituído do desenho abaixo listado e complementando o presente memorial são indicadas as disposições pretendidas para a instalação dos equipamentos, distribuição elétrica, automação, rede de dutos, complementos e elementos de distribuição do ar:

---

**Desenho folha 01/04**

**Desenho folha 02/04**

**Desenho folha 03/04**

**Desenho folha 04/04**

---

## **BASES DE DADOS**

### ***Local***

- VITORIA - ES

### ***Condições Externas de Verão***

- Temperatura de Bulbo Seco : 35°C
- Temperatura de Bulbo Úmido : 28°C

### ***Pressão atmosférica 760 mmHg***

### ***Energia Elétrica Disponível***

A tensão elétrica disponível para atender ao sistema de climatização, será em 220 V/3F/60HZ

## **DESCRIPTIVO GERAL DO SISTEMA**

O sistema de exaustão tem por finalidade retirar os vapores gerados pela fritura e cocção de alimentos, através de uma coifa onde estes vapores são pré filtrados por um filtro inercial, sendo depois levado por uma rede de dutos ao lavador de gases, onde o vapor é lavado, retirando-se a maior parte dos elementos misturados ao ar exaurido (gordura, fuligem, redução dos odores), o ar tratado será descartado em área externa.

O sistema é complementado por um sistema de ventilação que repõe parte do ar retirado pelo sistema de exaustão além de proporcionar uma condição de temperatura mais amena para os trabalhadores da cozinha. O ar insuflado por este sistema sofrera uma filtragem junto ao ventilador através de filtros G3.

Este mesmo sistema de ventilação leva ar para o depósito e sanitário, proporcionando uma renovação de 20 trocas por hora .

No sanitário será utilizado exaustores embutidos no forro perfazendo-se uma vazão total 25% superior a quantidade de ar insuflado neste ambiente, garantindo-se uma pressão menor que nos ambientes adjacentes.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

### **NOTAS:**

a) Onde a expressão "Ou similar" for utilizada, deve-se entender que os componentes ofertados em lugar dos indicados como fabricante de referência, poderá ser efetivamente equivalente no que se referem à aplicação técnica, operacional e de performance requeridas no projeto.

b) Todo projeto é passivo de interferência, por se tratar de projeto complementar (elétrico, arquitetura, hidráulico, forro), por este motivo durante a montagem deverá ser feita a compatibilização dos projetos e um projeto executivo caso seja necessário para evitar o retrabalho.

### **EQUIPAMENTOS**

Obs.: Onde se lê fabricante de referência deve-se entender OU SIMILAR com características que atendam às especificações de projeto, desempenho, eficiência energética e assistência técnica.

## **VENTILADORES DE EXAUSTÃO DE SANITARIO EXAUSTOR CENTIFUGO**

Serão do tipo centrífugo Sirocco simples aspiração, gabinetes fabricados em plástico e rotor em plástico.

**Fabricante de Referência: AEROTEC OU SIMILAR**

## **SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COZINHA**

### **COIFA LAVADORA**

Será em número de uma (1) do tipo convencional fabricada em aço inox, completa, e com acabamento escovado.

A **coifa** deverá possuir filtro inercial, calha para recolhimento de óleo e dreno com tampão plugado nos cantos, quadro modular de filtro.

**Será utilizada coifa tipo Central ou Ilha, devem ser estabelecidas cotas que ultrapassem no mínimo 0,15m em cada direção do bloco ou equipamento de cocção nos lados livres.**

**A altura entre a borda inferior do captor e a superfície de cocção não deve ser superior a 1,20m.**

**Os captores devem ser construídos em chapa de aço inoxidável com no mínimo 0,94 mm de espessura (número 20 MSG) material que proporcione resistência mecânica ao fogo e à corrosão.**

**Todo o perímetro das coifas e as partes inferiores dos suportes de filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensadas, no mesmo material da coifa.**

Deverá ser fabricado em chapa de aço inox soldado.

O princípio do sistema consiste na lavagem dos vapores exauridos através do impacto do fluxo de ar com a cortina d'água (água + detergente).

Para evitar que haja arrastamento de água para a rede de dutos o sistema deverá ser provido de um eliminador de gotas que retém as gotículas de água através de deflexões que promovem o impacto e escoamento das gotículas.

O sistema deverá ser totalmente automatizado, promovendo a drenagem dos condensados, reposição de água externa e dosagem de detergente com a lavagem contínua da câmara de condensação e tubulação da água de recirculação.

Seguem as principais características construtivas:

Colarinho (eliminador de gotas) flangeado, construído em aço inoxidável.

Toda hidráulica interna igualmente em aço inoxidável, sendo os bicos pulverizados de latão.

A COIFA LAVADORA será composta, basicamente, por:

- Gabinete de aço inoxidável, com painéis removíveis.
- Bomba d'água centrífuga de ferro fundido.
- Reservatório de detergente.
- Hidráulica com tubos e conexões galvanizadas.
- Válvulas solenoides em P.P.
- Válvulas tipo esfera com carcaça em latão.
- Relês eletrônicos temporizadores.
- Chave contatora.
- Botoeiras.
- Lâmpadas de sinalização.
- Fusíveis.

**Fabricante referencia: CAPMETAL OU SIMILAR**

## **DUTOS DE AR DE RENOVAÇÃO**

### **DUTOS INTERNOS**

Os dutos deverão ser confeccionados em chapas galvanizadas, nas espessuras recomendadas, segundo a ABNT e ASHRAE, conforme descrito a seguir:

<b>LADO MAIOR</b>	<b>CHAPA</b>
Até 30 cm	26
de 31 a 75 cm	24
de 76 a 140 cm	22
de 141 a 210 cm	20
de 211 a 300 cm	18

Deverão obedecer aos padrões normais de serviços, serem interligados por chavetas "S", "C" ou barras especiais, conforme largura dos mesmos.

Os joelhos e curvas deverão ser dotados de **veias defletoras**, segundo a boa técnica de colocação das mesmas, para atenuar as perdas de carga.

Todos os colarinhos deverão ser dotados de captores de ar, de boa fabricação e de fácil regulagem, de modo a distribuir o ar através dos difusores.

As derivações de ramais e sub-ramais deverão ser providas de portas reguláveis ("Splitters") e deverão ser usados registros para o controle de vazão em todos os elementos de difusão (difusores e grelhas).

A interligação dos dutos com as unidades ventiladoras deverá ser feita com conexões de lonas flexíveis, impermeáveis e resistentes.

## **FIXAÇÃO DUTOS.**

Os dutos deverão ser apoiados diretamente na estrutura, por meio de suspensores e pendurais resistentes, a cada 1,5 metros, nunca se apoiando em luminárias e/ou forro. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser pintados com tinta protetora, anticorrosiva e nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos à posteriori, de apoios de borracha.

## **ELEMENTOS DE DIFUSÃO E CONTROLE**

Todas as grelhas de ar deverão ser em alumínio anodizado na cor natural.

Quando especificado, os elementos de difusão deverão dispor de registro de regulagem da vazão de ar para acionamento externo, isto é, sem a necessidade de remoção do forro ou parte deste, de maneira a viabilizar o balanceamento final da rede de dutos.

## **GRELHA DE INSUFLAMENTO**

Deverão ser do tipo dupla deflexão, confeccionadas em alumínio anodizado, dotadas de registro.

Referencia: TROX, Comparco, Tropical

## **VENTILADORES EXAUSTOR CENTRÍFUGO**

O ventilador devera ser dimensionado e fabricado conforme as normas da AMCA, no que diz respeito às dimensões relativas de diâmetro do rotor, cone de aspiração, boca de descarga, diâmetro do eixo, espessuras de chapas, soldas, etc.

Deverá ser do tipo centrífugo, Limit Load simples aspiração dimensionados para uma velocidade de descarga inferior a 9 m/s, na vazão de seleção do ventilador, e dispendo de uma pressão estática capaz de superar todas as perdas de carga nas rede de dutos e acessórios. Seus rotores deverão ser estática e dinamicamente balanceados a uma rotação, pelo menos 50% acima da rotação selecionada para trabalho e deverão ser apoiados sobre mancais de rolamento auto-alinháveis e de lubrificação permanente.

O acionamento do ventilador deverá ser feito por um único motor elétrico, trifásico, do tipo totalmente fechado com ventilação externa - TFVE, com proteção IPW-55 e isolamento classe B. O acoplamento ao motor deverá ser feito através de polias e correias trapezoidais, salvo indicado, em projeto, por acoplamento direto.

Para seleção dos Ventiladores deverá ser observada a possibilidade de aumentar a vazão estimada em até 20%, e a pressão estática em até 30%, possibilitando alterações nas condições básicas assumidas para desenvolvimento deste projeto.

Ref./TAG		VEX-01
Quantidade solicitada		1
Descrição		—
Ventilador modelo/tamanho		GTS 560
Arranjo/Classe		3
Posição		RD 180ºBR 0º
<b>Ponto de Operação</b>		
Vazão de ar	m³/h	8970
Pressão estática (op)	mmCA	60,0
Temperatura de operação	°C	40
Altitude	m	5
Rotação	1/min	1333
Velocidade de descarga	m/s	9,3
Potência absorvida (op)	kW	2,07
Rendimento total	%	76
Potência sonora total LwA	dB (A)	82
Motor sugerido	kW	3,00
<b>Nível de potência sonora Lw (dB)</b>		
	63 Hz	76
	125 Hz	81
	250 Hz	84
	500 Hz	76
	1 kHz	79
	2 kHz	73
	4 kHz	69
	8 kHz	64
	Lw tot	88
<b>Motor elétrico</b>		3F/IP55
kW/Polos		3,00/4
Tensão/Frequência		220/380/60
<b>Acessórios</b>		
Base regulável		Incluso
Polias fixas e correias		Incluso
Protetor de correias		Incluso
Montagem motor		Incluso
Flange de descarga		Incluso
Contra flange asp.		Incluso
Contra flange desc.		Incluso
Ligação flexível asp.		Incluso
Ligação flexível desc.		Incluso
Dreno		Incluso
Amortecedores Mola		Incluso
Pint. epoxi 100 vent		Incluso
Polias regulaveis		Incluso
Quadro (2 pçs)		Incluso

**Fabricante de Referência: BERLINERLUFT OU SIMILAR**

## CAIXA VENTILADORA

A caixa ventiladora deverá ser industrializada, compreendendo um gabinete metálico equipado com ventilador (es) centrífugo(s), bateria de filtros.

O gabinete deverá composto por uma seção, para abrigar o ventilador, constituídas com painéis removíveis, confeccionados em chapa de aço galvanizado de alta qualidade, que se apoiarão sobre uma estrutura independente, onde serão fixados todos os elementos da caixa ventiladora.

Os painéis deverão ser facilmente removíveis, de forma a possibilitar o acesso para manutenção de todos os elementos internos. Todo o interior do gabinete deverá ser isolado acusticamente com painéis de borracha elastomérica não propagante a chamas ou similar.

Filtro G4 a ser utilizado conforme características abaixo:

- Meio filtrante em mantas de fibra de vidro;
- Quadro-montante em chapa de aço galvanizada.

O ventilador deverá ser dimensionado e fabricado conforme as normas da AMCA, no que diz respeito às dimensões relativas de diâmetro do rotor, cone de aspiração, boca de descarga, diâmetro do eixo, espessuras de chapas, soldas, etc.

Deverá ser do tipo centrífugo, Siroco simples aspiração dimensionados para uma velocidade de descarga inferior a 9 m/s, na vazão de seleção do ventilador, e dispor de uma pressão estática capaz de superar todas as perdas de carga nas redes de dutos e acessórios. Seus rotores deverão ser estática e dinamicamente balanceados a uma rotação, pelo menos 50% acima da rotação selecionada para trabalho e deverão ser apoiados sobre mancais de rolamento auto-alinháveis e de lubrificação permanente.

O acionamento do ventilador deverá ser feito por um único motor elétrico, trifásico, do tipo totalmente fechado com ventilação externa - TFVE, com proteção IP-55 e isolamento classe B. O acoplamento ao motor deverá ser feito através de polias e correias trapezoidais, salvo indicado, em projeto, por acoplamento direto.

Para seleção dos Ventiladores deverá ser observada a possibilidade de aumentar a vazão estimada em até 20%, e a pressão estática em até 30%, possibilitando alterações nas condições básicas assumidas para desenvolvimento deste projeto.



Ref./TAG	VAE-01
Quantidade solicitada	1
Descrição	—
Ventilador modelo/tamanho	BBS 355
Arranjo/Classe	3
Posição	LG 270ºTA 90º

#### **Ponto de Operação**

Vazão de ar	m³/h	7200
Pressão estática (op)	mmCA	30,0
Temperatura de operação	°C	35
Altitude	m	5
Rotação	1/min	824
Velocidade de descarga	m/s	9,7
Potência absorvida (op)	kW	1,13
Rendimento total	%	61
Potência sonora total LwA	dB (A)	76
Motor sugerido	kW	1,50

#### **Nível de potência sonora Lw (dB)**

63 Hz	80
125 Hz	77
250 Hz	75
500 Hz	73
1 kHz	72
2 kHz	69
4 kHz	63
8 kHz	58
Lw tot	85

<b>Motor elétrico</b>	3F/IP55
kW/Polos	1,50/4
Tensão/Frequência	220/380/60

#### **Acessórios**

Pint. epoxi 100 vent	Incluso
Gabinete com perfil alumí	Incluso
Porta filtro grosso	Incluso
Filtro G4	Incluso

**Fabricante de Referência: BERLINERLUFT OU SIMILAR**

## **FIXAÇÃO DUTOS.**

Os dutos deverão ser apoiados diretamente na estrutura, por meio de suspensores e pendurais resistentes, a cada 1,5 metros, nunca se apoiando em luminárias e/ou forro.

Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser pintados com tinta protetora, anti-corrosiva e nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos à posteriori, de apoios de borracha.

Na cobertura os dutos serão apoiados sobre estruturas que deverão ser pintados com tinta protetora, anti-corrosiva e nos

pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos à posteriori, de apoios de borracha.

## **DUTOS DE AR PARA SISTEMA DE EXAUSTÃO DA COIFA.**

Os dutos para exaustão de gordura (quadrados e retangulares) deverão ser executados em chapa de aço preta nas bitolas #18 obedecendo ao dimensionamento e disposição indicados nos desenhos.

Os detalhes construtivos deverão ser de acordo com as recomendações da SMACNA, dutos de classe de construção de 500 Pa, e classe de vedação C.

A ligação dos dutos com a descarga e tomada de ar dos exaustores deverá ser feita por meio de uma conexão flexível de lona com condição de resistir à alta temperatura.

Os dutos deverão ser totalmente estanques ao vazamento de líquidos, e montados através de emendas soldadas. .

Os dutos de exaustão da coifa deverão ser isolados com manta de fibras cerâmica, com espessura de 25 milímetros e densidade de 90 kg/m<sup>3</sup>, flexíveis e fornecidas com filme de alumínio em uma das faces, (ref.: FIREMASTER da MORGANITE).

Para fixação de o isolamento utilizar clavo Auto-adesivo. Referencia: Multi vac.

O fechamento entre dutos e os lavadores e ventiladores devera ter junta flexível com lona de vinil resistente a raios UV para evitar propagação de vibração. Referencia: Multivac

Os dutos devem ser fabricados sem veias direcionais internas e de preferência com curvas de raio longo.

Sempre que possível, os dutos devem ser montados de modo a manter declividade no sentido dos captores, de forma a facilitar a operação de limpeza dos mesmos. Devem ser evitadas depressões que favoreçam o acúmulo de gordura.

O ponto inferior de depressões e de trechos de dutos verticais ou quaisquer outros pontos de acúmulo de gordura devem ser providos de drenos tamponados para recolhimento da mesma, com facilidade de acesso para limpeza que garanta estanqueidade e resistência ao fogo no mínimo igual às do duto.

## **PORTAS DE INSPEÇÃO PARA DUTOS DE EXAUSTÃO**

Os dutos devem ser providos de carretéis e de portas de inspeção com espaçamentos e dimensões capazes de permitir a inspeção e uma completa limpeza interna do duto. Utilizar carretéis com comprimento mínimo de 0,60 m e portas de inspeção com dimensões mínimas de 0,30 m x 0,60 m. O espaçamento entre os carretéis e / ou portas de inspeção deve

ser menor ou igual a 2 m. O acesso às portas de inspeção e carretéis deve ser mantido permanentemente desobstruído.

As portas de inspeção devem ser instaladas nas laterais ou na superfície superior do duto, onde for mais facilmente acessível, devendo a sua borda inferior distar no mínimo 40 mm de todas as bordas externas do duto ou das conexões.

As portas de inspeção devem ser construídas com material de especificação idêntica à do duto, sendo providas de juntas de vedação estanques e com material não combustível. As ferragens das portas, tais como trincos, parafusos, porcas, etc., devem ser fabricadas em aço-carbono ou aço inoxidável e não devem perfurar as paredes do duto.

O posicionamento dos carretéis ao longo dos dutos deve permitir a instalação e a retirada dos parafusos utilizados na fixação dos flanges, sendo vedado o uso de rebites e parafusos auto-atarraxantes.

Para captores dotados de dispositivos de regulagem que não sejam acessíveis pelo seu lado aberto, deve ser providenciada uma porta de inspeção no duto, instalada a uma distância que permita sua limpeza.

## **TERMINAL DE DESCARGA**

O sistema de exaustão deve dispor de descarga para fora da edificação, através de duto terminal que extravase a cobertura ou uma parede externa.

Os dutos terminais em telhado devem ser verticais, descarregando o ar diretamente para cima, sendo observada a distância mínima de 1,0 m acima da superfície do telhado.

## ***ELÉTRICA***

### **QUADRO ELÉTRICO**

O quadro elétrico será de montagem aparente, fabricado em chapas de aço esmaltados, constituído de bitola mínima 16 USG, jateado com 02 demãos de primer e tinta esmalte para acabamento.

Deverão ter:

- Porta com fechadura e espelho;
- Placas aparafusadas nas partes inferiores ou superiores, destinadas as furações para eletrodutos;
- Plaqueta identificadora de acrílico, aparafusada no centro superior do quadro para gravação do Nrº do mesmo, com potência, correntes e tensões nominais, de equipamentos indicados nos trifilares, anexo, e com dimensões adequadas ao alojamento desses equipamentos;

Os quadros serão fornecidos com uma via do desenho certificado do diagrama funcional, colocado em porta-desenho, instalado internamente ao quadro.

O quadro deverá ser montado segundo diagrama fornecido no projeto.

Obs.: Aconselha-se a utilização dos equipamentos da linha SIEMENS, KLOCKNER MOELLER, ABB para os seccionadores.

## **ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

### **Eletrodutos e Caixas.**

Eletrodutos de aço galvanizado a fogo classe pesado NBR 5598, em barras de 3 m, rosca BSP, com costura, inclusive curvas e luvas.

**Ref.: Pascoal Thomeu, Apollo, Mannesmann.**

Eletrodutos de aço com galvanização eletrolítica, classe pesada NBR 5598, em barras de 3 m, rosca BSP, com costura, inclusive curvas e luvas.

**Ref.: Pascoal Thomeu, Apollo, Mannesmann.**

“Eletroduto de aço flexível revestido de PVC preto tipo Seal - tubo diâmetro 1/2” a 2”.

**Ref.: S.P.T.F.**

Par de buchas e arruela em alumínio silício para acabamento em eletrodutos.

**Ref.: Pascoal Thomeu, Wetzel.**

Caixa de passagem em aço estampado, NBR 6235, acabamento em esmalte preto, nas dimensões 4” x 2”, 4” x 4” e 3” x 3” octogonal, 4” x 4” octogonal fundo móvel.

**Ref.: Pascoal Thomeu**

Caixa de passagem em chapa metálica fosfatizada com tampa parafusada.

**Ref.: Pascoal Thomeu, Mofenco, Peterco.**

Caixa tipo condulet em alumínio silício com junta de PVC na tampa.

**Ref.: Wetzel, Peterco, Daisa, Mofenco.**

Caixa de alumínio para instalação aparente nas dimensões indicada no projeto.

**Ref.: CP Wetzel**

Conector curvo para box e conector reto para box em alumínio silício diâmetro 1/2” a 4”.

**Ref.: Wetzel CCA e CRA.**

Fios e cabos de isolamento PVC antichama 750V.

**Ref.: Pirelli, Siemens, Ficap, Furukawa, Imbrac.**

Cabo com duas isolações de PVC flexível com 2, 3 ou 4 condutores.

**Ref.: Cordiplast Pirelli.**

Cabo com duas isolações 0,6/1 KV (tipo Sintenax).

**Ref.: Pirelli, Siemens, Ficap, Furukawa, Imbrac.**

Terminais para cabos a compressão em latão forjado estanhado.

**Ref.: Magnet, Burndy, AMP.**

Terminais para cabos a pressão em latão forjado.

**Ref.: Magnet, Burndy, AMP.**

Marcadores para condutores elétricos em PVC flexível.

**Ref.: Linha Helagrip e Ovalgrip da Hellerman.**

Braçadeiras de nylon para amarração de cabos.

**Ref.: Hellerman.**

Fita isolante adesiva e fita isolante autofusão.

**Ref.: Pirelli, Scotch 3M.**

## **Dispositivos de Proteção e Manobra.**

Disjuntores em caixa moldados, mono, bi ou tripolares, atendendo a curva C, (iluminação e tomadas) e, curva B, (motores), tipo europeu DIM 4,5 KA em 380 V. Para quadros elétricos tipo embutir ou sobrepor.

**Ref.: Siemens 5SX ou Klockner-Muller, Schneider, ABB**

## **Materiais de Fixação.**

“Vergalhão” rosca total 1/4” ou 3/8” galvanizado eletrolítico em barras de 3 metros.

**Ref.: Sisa, Mopa.**

Braçadeiras de fixação em aço galvanizado eletrolítico.

**Ref.: Sisa, Mopa.**

“Chumbador” em aço com rosca interna 1/4” ou 3/8” para fixação em lajes de concreto.

**Ref.: Walsywa.**

Pino 30x30x1/4” em aço para fixação com finca pino 22L em laje com pistola.

**Ref.: Walsywa.**

“Conduíte em aço zincado flexível em conformidade com a NBR 7008 e NBR 7013 diâmetro 3/8” a 4”

**Ref.: CSZ Sealflex zincado da SPTF**

## **LIGAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverá ser feita entre o quadro elétrico com os respectivos equipamentos.

Está também prevista a interligação entre o quadro de força deixado pela obra próximo ao ponto onde ficarão os equipamentos externos e o quadro elétrico do equipamento, completa com todos os conduítes e fiação necessária. Toda a fiação deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termo-plástico, devendo ser utilizados fios coloridos e anilhas numeradas nos circuitos de comando e controle para melhor identificação. A ligação final entre os eletrodutos rígidos e os equipamentos deverá ser executada em eletrodutos flexíveis, fixados por meio de buchas e bornes apropriados.

Os instaladores eletromecânicos deverão possuir certificação na norma regulamentadora NR10.

## **ANEXO II**

### **MODELO**

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Vitória,.....

Atestamos para devidos fins, que a empresa  
....., situada a rua  
....., inscrita no CNPJ/MF.....,  
Inscrição Estadual....., FORNECEU ou Fornece, os itens relacionados a  
natureza do objeto no período de ....., cumprindo  
satisfatoriamente todas às exigências previstas no edital, não tendo nada que  
desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

CPF

C.I

### **ANEXO III**

#### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: (identificação da licitação)

.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(Nome e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **ANEXO IV**

### **MODELO**

#### **DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

LOCAL E DATA

À

Cia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

---

(nome e identificação do representante legal)

**MODELO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão /2011

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2012.

---

Representante Legal

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu responsável técnico Sr. (a) **XXXXXXXX**, documento de identidade nº. **XXXXXXXX**, realizou visita ao local onde serão instalados os equipamentos que comporão os sistemas de exaustão e ventilação nos ambientes das cozinhas e banheiros dos quiosques Nºs. 03 e 05, conforme solicitação e normas definidas pelo Edital pregão eletrônico nº **XXXXXXXX**, objetivando apresentação de propostas para fins de licitação.

Vitória, xxx de xxxxxx de 2012.

Atenciosamente,

Assinatura responsável CDV



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **2.1 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS / REALIZADOS**

- Os serviços serão os necessários à instalação dos sistemas de exaustão e ventilação, compostos por coifas, dutos, suportes, conjunto dos exaustores e ventiladores, damper's, grelhas, filtros, flanges, juntas, motores elétricos, sistemas de comando e sistemas de proteção e combate a incêndio, independentemente, nas lajes de cobertura dos

subsolos de cada módulo dos Quiosques N<sup>os</sup>. 03 e 05, tudo **conforme projeto executivo e memorial descritivo, anexos**, integrantes do presente instrumento.

#### **Sistema de Exaustão da Cozinha**

- Composto por um sistema de coifa lavadora tipo Central ou Ilha, dotada de filtro inercial, associada à damper corta fogo (com solenóide de corrente contínua de 24 Vcc), interligados por dutos retangulares de chapas de aço carbono, com porta de inspeção a cada 200 cm; equipado com ventilador "limit load", de simples aspiração, instalado no ambiente abaixo da escada e interligado, por dutos retangulares de chapas de aço, ao duto exaustor externo cilíndrico a ser confeccionado em material estético e anti corrosivo, que suporte os intemperismos predominantes de maresia. (**conforme projeto executivo e memorial descritivo**).

#### **Sistema de Combate a Incêndio da Cozinha**

- À base de gás inerte (Agente APC - solução química de carbonato de potássio), injetado através dos difusores e distribuído homoganeamente nas áreas a serem protegidas, na coifa e nos equipamentos abaixo dela, e na tubulação do sistema de exaustão (**conforme projeto executivo e memorial descritivo - prancha de Detalhes, folha 04/04**).

#### **Sistema de Ventilação da Cozinha e Depósito**

- Constituído por um sistema de dutos confeccionados em chapas galvanizadas, e acionado por um ventilador de dupla aspiração, instalado no ambiente do depósito, sobre suporte metálico, acondicionado em caixa acústica, construída em compensado naval, caixa de filtros em gabinete

metálico confeccionado também em chapas galvanizadas, com capacidade para 04 (quatro filtros) especificados, para insuflamento em 02 (duas) grelhas difusoras, distribuídas na linha de dutos instalada na laje junto à parede da cozinha, oposta à parede da escada (linha de cobogós), e 01 (uma) grelha difusora instalada no depósito. Os dutos de aspiração se interligam ao duto aspirador, também localizado sobre a laje de cobertura dos banheiros. **(conforme projeto executivo e memorial descritivo)**

## **Sistema de Exaustão dos Banheiros**

- Constituído por pequenos exaustores, individuais para cada banheiro, de 240 m<sup>3</sup>/h de vazão, interligados ao duto exaustor cilíndrico externo sobre a laje dos banheiros (compondo um conjunto aspirador/exaustor externo) com sistema de acionamento automático intertravado com os interruptores das luminárias de cada unidade sanitária.
- Suportes dos dutos, para atirantamento, construídos em cantoneiras tipo "L" (11/2" x 11/2" x 1/8"), em aço carbono galvanizado e pintado com galvite e ramerite.
- Todos os detalhes de projeto, como cotas, acesso, alojamento e fixação dos equipamentos, alimentação elétrica e hidráulica, ponto(s) de dreno, e outros, deverão ser verificados na visita técnica (obrigatória) a ser realizada no local de instalação dos equipamentos, ocasião que serão prestados demais esclarecimentos, antes do interessado cadastrar sua proposta como participante da licitação.
- A alimentação elétrica deverá ser feita entre o quadro elétrico com os respectivos equipamentos, sendo também prevista a interligação entre o quadro de força deixado pela obra próximo ao ponto onde ficarão os equipamentos externos e o quadro elétrico do equipamento. O sistema elétrico de alimentação e funcionamento das instalações deverá seguir os moldes previstos nas normas específicas da ABNT para estes fins.
- As aberturas e arremates de elementos de alvenarias ou concretos, consideradas como obras civis complementares, para passagem de dutos e ajustes de outras instalações, deverão estar incluídas nos custos de implantação dos referidos serviços.
- Os níveis de vibração e ruídos que vierem a ser transmitidos pelos sistemas, deverão respeitar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes, como condição mínima de permanência nos ambientes contemplados pelas instalações contratadas.
- A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as disposições e dimensionamentos constantes do projeto e memorial descritivo

apresentados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA requerer à CONTRATANTE complementação de informações e orientações de projeto, a serem fornecidas pelo projetista responsável.

## **2.2 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

a) A garantia para os equipamentos deverá ser de doze meses, contados a partir da data do recebimento, ficando a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para a CDV.

b) Deverá a empresa CONTRATADA oferecer os serviços de assistência técnica gratuita, no local da instalação dos equipamentos, por igual período.

## **OBSERVAÇÕES**

A alimentação elétrica disponível no local da instalação dos equipamentos é 220V / 3f / 60 Hz

- Os equipamentos que necessitem de cabos, controles remotos, elementos filtrantes, vedações e demais acessórios necessários à sua instalação e operação, deverão ser fornecidos com esses itens.
- As embalagens fornecidas com os equipamentos deverão ser adequadas ao transporte e manuseio dos mesmos.
- Todas as especificações dos equipamentos fornecidos devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante, e devem acompanhar os equipamentos.
- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior

## **2.3 – DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO**

### **SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO**

**CONFORME ANEXOS I DO EDITAL**

## **2.4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

---

2.4.1- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados CIF, conforme projeto executivo e Memória descritivo, nos Quiosques de N<sup>os</sup> 03 e 05 da Orla de Camburi, sites à Av. Dante Michelini, Praia de Camburi, Vitória-ES, com carga e descarga por conta do transportador.

**2.4.2** - O recebimento dos equipamentos será condicionado a conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos, incorreções ou que não atendem as especificações técnicas exigidas neste instrumento convocatório.

**2.4.3** - A eventual reprovação dos bens em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

**2.4.4** - Serão abrangidos por este Contrato todos os itens constantes na lista de preços de fornecedor;

**2.4.5** - Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e local indicado pela CONTRATANTE, com carga e descarga por conta do fornecedor, inclusive uso de guindaste, se necessário.

**2.4.6** - O fornecimento previsto neste Contrato abrange dentre outros, os seguintes encargos:

Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, impostos sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o fornecimento entendido como armazenado nos locais designados pela CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus adicionais

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA /INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**3.1** - O prazo de entrega dos equipamentos montados e instalados será de até 90 (noventa) dias corridos, impreterivelmente, contados da data da assinatura do Contrato de Fornecimento de Equipamentos / Execução de Serviços. Entende-se como prazo, o tempo em dias corridos necessários para que os equipamentos sejam entregues e instalados no local determinado pela CONTRATANTE, devidamente testados.



**3.2** – Admite-se que o prazo estabelecido no item anterior possa ser reduzido pela CONTRATADA, sem que tal redução comprometa a especificação e qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços.

**3.3** - A eventual reprovação dos produtos e dos serviços em qualquer fase de sua entrega e execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA das multas contratuais.

**3.4** - O prazo descrito no item 3.1 admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, devendo ser justificadas por escrito por solicitação do licitante, nas hipóteses descritas no §1º do artigo 57, da lei 8666/93, a saber:

- Alteração das especificações pela CDV;
- Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do Contrato por ordem e no interesse da CONTRATANTE.
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto ao pagamento previsto de que resulte diretamente em impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela referida Lei.

**3.5** - Por ocasião da execução caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 dias úteis, sem prejuízo às sanções legais e contratuais.

**3.6** - O fornecimento previsto neste Edital também abrange dentre outros, os seguintes encargos: embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de tramitação ICMS, impostos sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o fornecimento entendido como armazenado nos locais designados pela CDV, livre de quaisquer ônus adicionais.

### **3.7. Na execução do contrato, o objeto será recebido:**

**3.7.1.** Os equipamentos, provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado com prazo de 1(um ) ou 2 (dois) dias úteis, para efeito de verificação da conformidade do material com a Nota Fiscal e especificações estabelecidas no projeto, liberando-o(s) para instalação quando será lavrado o Termo de recebimento definitivo, ou reprovando-o(s) por defeito de fabricação e/ou divergência com as especificações fornecidas, e responsabilizando a CONTRATADA por sua(s) substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **3.7.8- Os serviços:**

**a)** provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito da verificação da conformidade dos mesmos, assinado pelas partes, em até 10(dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**b)** o fiscal do contrato acompanhará junto à CONTRATADA a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos/sistemas, e quando considerados concluídos e satisfatórios, poderá ser lavrado o termo de recebimento definitivo dos serviços de instalação.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas cobertura do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação de recursos próprios da Cia de Desenvolvimento de Vitória. Dotação Orçamentária nº 31.01.28.845.0000.8.0006, Contribuição à Cia de Desenvolvimento de Vitória, Elemento de Despesa 3.3.90.41.00 – “CONCESSÕES”.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 03 (três) etapas conforme demonstrado abaixo:

(a) primeira etapa - mediante a entrega dos equipamentos - 45 % (quarenta e cinco por cento)

(b) segunda etapa - mediante a conclusão dos serviços - 45% (quarenta e cinco) por cento.

(c) terceira etapa - após um período de testes em operação estipulado em 30 (trinta) dias - 10% (dez por cento)

**5.2** - O pagamento da parcela de cada etapa será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação à CONTRATANTE, de nota fiscal, sem emendas ou rasuras, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do

contrato, devendo constar o número do processo administrativo e o número do contrato, para fins de recebimento.

**5.3** - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela contratante.

**5.4** - É expressamente vedado ao Contratado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**5.5** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** - Nota Fiscal de Serviço constando nº do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;

**b)** - Certidões de regularidade exigidas no ato da habilitação.

**5.6** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.7** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - A fiscalização do objeto do contrato a ser Gerado neste processo, ficará a cargo da CDV, através de servidor designado pelo Diretor Presidente, o qual avaliará os serviços quanto à qualidade, prazos, e demais compromissos contratuais na prestação dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1 - Compete à CONTRATADA:**

a) Comprovar qualificação técnica necessária a execução dos trabalhos, incluindo responsabilidade de profissional com registro no CREA (ART's, CAT's - acervo de implantação de sistemas com capacidade igual ou superior ao descrito neste contrato)

b) Manter presente o Responsável Técnico no local de execução dos trabalhos, rotineiramente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

c) Executar os serviços com o fornecimento dos equipamentos, em rigorosa obediência às especificações, aos itens e subitens, aos elementos, as condições gerais e específicas contidas no Edital e neste Contrato, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

- d) Não promover nenhuma alteração no objeto do contrato, sem a prévia aprovação, por escrito da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se unicamente pela execução dos serviços e fornecimento, objeto deste Contrato, respondendo pela qualidade dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer equipamento, que apresente defeito de fabricação, dentro do período de 12 (doze) meses após a entrega dos equipamentos;
- g) Fornecer os equipamentos, montagem de dutos e promover a sua instalação em local designado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, mão-de-obra, encargos sociais, guindaste, dentre outras incidentes.
- h) Instalar os equipamentos e promover os testes devidos;
- i) Utilizar nas instalações dos equipamentos, técnicas construtivas adequadas e mais vantajosas à CONTRATANTE dentro de um bom padrão de qualidade, fornecendo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução dos serviços de instalação;
- j) Promover, se necessário, demolição de paredes e revestimentos e reconstrução dessas, incluindo pinturas, conforme padrão existente;
- k) As demolições de forro de gesso e sua reconstrução também deverão estar previstos nos custos dos serviços de instalação dos equipamentos ora contratados, e fazendo parte da reconstituição do ambiente conforme originalmente encontrado, as paredes e tetos deverão ser pintados com a mesma tinta e massa corrida existentes se necessário;
- l) Os entulhos se houverem, deverão ser removidos ensacados e após seu recolhimento deverá ser promovida limpeza em todo seu percurso até as caçambas estacionárias que deverão coletar os mesmos;
- m) Assumir total responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultante de atos de seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto contratado;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, na execução do contrato;
- o) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual;
- p) Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Executar as suas expensas todos os testes indicados nas normas pertinentes ao material;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto firmado com a CONTRATANTE sem sua prévia e expressa anuência.

## **8.2 Compete à CONTRATANTE**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço, como ainda todas as demais informações ao mesmo associadas;

b) Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidade que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com a cláusula contratual;

d) Fiscalizar o cumprimento do contrato de forma a fazer cumprir os prazos e condições definidas neste Termo de Referência;

e) Fornecer a estrutura e o ambiente adequado à execução dos serviços e recebimento e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA;

f) Fornecer o ponto de alimentação elétrica nos locais a serem instalados os equipamentos, compatíveis com estes;

g) Indicar o ponto a ser conectada a linha de dreno dos equipamentos instalados, quando necessário;

h) Atestar e receber os equipamentos efetivamente fornecidos e testados de acordo com as cláusulas previstas neste Contrato;

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR GLOBAL**

**9.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ ....., incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objetos deste contrato, com aquisição dos equipamentos incluindo sua instalação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**10.1** - Ao (s) CONTRATADOS (s) poderá (ao) ser aplicada (s) sanção(oes) previstas nas legislações que tratam do procedimento licitatório sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

**10.2** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**10.3** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para no prazo de 05 dias úteis apresentar defesa.

**10.4** - Com fundamentação no art. 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e art. 6º da Lei Municipal n. 6928/2007, ficará **impedido de licitar** e contratar com a CDV e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os movidos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital,
- c) apresentar documentação falsa,
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- e) não mantiver a proposta,
- f) Falhar na execução do contrato,
- g) fraudar na execução do contrato,
- h) comportar-se de modo inidôneo,
- i) fizer declaração falsa
- j) cometer fraude fiscal

**10.5** - A sanção acima descrita poderá ser aplicada sem prejuízo de outras cominações previstas neste Edital.

**10.6** - A inexecução total ou parcial da prestação de serviços, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**I - advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução dos termos do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com a conseqüente rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

**d)** recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

**e)** por inexecução injustificada do Contrato, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado da parcela não executada, respectivamente;

### **III - suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos.**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes.

**10.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas juntamente com sanção de multa, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.8** - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**10.9** - A suspensão do direito de licitar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**10.10** - O impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade são da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são da competência do Diretor de Administração e Finanças.

**10.11.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação pertinente, pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses legais, em especial:

**a)** inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

- b)** lentidão no cumprimento do contrato, levando a CDV a comprovar a impossibilidade de execução do serviço conforme estipulado;
- c)** paralisação do serviço sem justa causa e sem previa comunicação a CDV;
- d)** cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta licitação;
- e)** não atendimento de determinações regulares da unidade da CDV, designada para acompanhar e fiscalizar a entrega, assim como as de seus superiores;
- f)** cometimento reiterado de faltas nos serviços, anotados pela fiscalização da CDV;
- g)** decretação de falência ou dissolução de sociedade;
- h)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da CDV prejudique a execução do contrato;
- i)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;
- j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Diretoria da CDV, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

**11.2** - O contrato poderá ainda, ser rescindido amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV ou judicialmente, nos termos da legislação

**11.3** - A CDV poderá ainda sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já entregues até a data da rescisão se aceitos pela fiscalização.

11.4 – A rescisão fundada nas hipóteses previstas no item 11.1, poderá acarretar “a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira:

a) retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;

B) ressarcimento dos prejuízos causados, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE.

11.5 –a forma de rescisão deste contrato, bem como suas conseqüências, estão alencadas na legislação em vigor que rege este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1** - O contrato poderá ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em Até 25% (vinte e cinco por cento) , como no previsto art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pelo Núcleo de Controle de Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1-** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**13.1.1** – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

13.1.2 – Por acordo entre as partes na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do mesmo até o encerramento do período de teste em operação dos equipamentos, que representa a última parcela do pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.2** - A Administração poderá declarar rescindido o contrato por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já realizados até a data de rescisão, se aceitos pela fiscalização.

**15.3** - Integram o presente instrumento a proposta comercial apresentada pela contratada, independentemente de transcrição, assim como o Edital e seus Anexos.

**15.4** - As comunicações relativas ao presente Contrato serão considerados como regularmente feitas, se entregues ou enviados por meio eletrônico (e-mail), carta protocolada, por fax ou telegrama, no endereço constante do preâmbulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, xxx de xxxx de 20xx.

**Anderson Fioreti de Menezes**  
**Diretor Presidente Executivo**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Rita de Cássia Oliveira Sampaio**  
**Diretora Administrativo Financeiro**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

CPF:

## **ANEXO VII**

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que a empresa **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu responsável técnico Sr. (a) **XXXXXXXX**, documento de identidade nº. **XXXXXXXX**, realizou



visita ao local onde serão instalados os aparelhos de refrigeração ambiente, conforme solicitação e normas definidas pelo Edital pregão eletrônico nº **XXXXXXX**, objetivando apresentação de propostas para fins de licitação.

Vitória, xxx de xxxxxx de 2012.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo  
(Servidor designado pela CDV)